



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Este Termo de Referência visa a contratação de serviços de telefonia fixa para atender às necessidades de comunicação da municipalidade, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2. Prazo contratual

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação dos serviços de telefonia fixa pela municipalidade fundamenta-se na necessidade imprescindível de garantir uma comunicação eficaz e contínua entre as diversas secretarias e órgãos municipais, assegurando, assim, a eficiência administrativa e o adequado atendimento às demandas da população. A comunicação é um elemento vital para a coordenação de projetos, atendimento ao público e interação entre diferentes setores da administração pública, sendo essencial para o bom funcionamento das atividades governamentais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços de telefonia fixa para a municipalidade, abrangendo desde a implementação até a manutenção contínua dos serviços durante todo o ciclo de vida do contrato. O serviço contratado inclui a provisão de 50 números DDR (Discagem Direta a Ramal), assegurando a identificação e facilitação do contato direto com os diversos setores da administração municipal. Além disso, serão disponibilizados 10 canais de comunicação SIP, essenciais para a transmissão de voz sobre IP, garantindo qualidade na comunicação e a capacidade de lidar com múltiplas chamadas simultâneas.

O contrato prevê ligações ilimitadas para números fixos e móveis nacionais, eliminando restrições de comunicação e assegurando que todas as unidades administrativas possam realizar chamadas conforme suas necessidades sem custos adicionais variáveis. A empresa contratada deverá realizar a portabilidade numérica dos números já instalados, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções e preservando os números de contato já conhecidos pela população e pelos servidores municipais.

A empresa contratada deverá possuir certificação pela Anatel para operar a licença STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), assegurando conformidade com as regulamentações e padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional de Telecomunicações. Tal certificação garante que os serviços prestados estarão de acordo com os requisitos técnicos e operacionais necessários para a adequada execução do contrato.

O ciclo de vida do objeto abrange a instalação inicial, configuração e ativação dos serviços, incluindo testes de funcionamento para assegurar a operacionalidade plena. Além disso, contempla a manutenção contínua e suporte técnico durante a vigência do contrato, garantindo a resolução de eventuais problemas e a atualização tecnológica conforme necessário. A empresa contratada deverá



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

fornecer atendimento técnico especializado e suporte contínuo para assegurar a plena funcionalidade dos serviços de telefonia, com garantia de atendimento a emergências e manutenção preventiva e corretiva.

Em resumo, a solução contratada abrange a provisão completa dos serviços de telefonia fixa, desde a instalação inicial até a manutenção contínua, assegurando a qualidade, confiabilidade e eficiência necessárias para atender às demandas de comunicação da municipalidade durante todo o ciclo de vida do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. A empresa deve estar em conformidade com todas as regulamentações vigentes para a prestação dos serviços de telefonia fixa e móvel;
- 4.2. Instalação inicial, testes e configuração dos serviços de telefonia fixa;
- 4.3. Suporte técnico contínuo e atendimento ao cliente;
- 4.4. Manutenção preventiva e corretiva para garantir operação ininterrupta e de alta qualidade;
- 4.5. Treinamento dos servidores municipais para o uso eficiente dos novos serviços de comunicação;
- 4.6. A empresa deve apresentar uma proposta comercial competitiva, que considere a melhor relação custo-benefício para a municipalidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato para a prestação de serviços de telefonia fixa seguirá um modelo que visa assegurar a entrega eficiente e contínua dos resultados pretendidos, desde a implementação inicial até o encerramento do contrato. Inicialmente, a empresa contratada realizará a instalação dos 50 números DDR e dos 10 canais de comunicação SIP, garantindo a integração dos serviços com a infraestrutura existente da municipalidade. Este processo incluirá a portabilidade numérica dos números já instalados, preservando a continuidade dos contatos sem interrupções.

Concluída a instalação, será realizado um período de testes e ajustes técnicos para assegurar que todos os componentes do serviço estejam operando conforme as especificações técnicas acordadas. A empresa contratada deverá fornecer treinamento adequado aos servidores municipais responsáveis pela operação e gestão dos sistemas de telefonia, garantindo o pleno entendimento e uso eficiente das novas funcionalidades.

Durante a vigência do contrato, a empresa contratada será responsável pela manutenção contínua dos serviços, incluindo suporte técnico especializado e atendimento a emergências. Manutenções preventivas serão realizadas periodicamente para evitar falhas e garantir a longevidade dos equipamentos e sistemas. Manutenções corretivas serão efetuadas prontamente em caso de problemas, minimizando o impacto nas operações da municipalidade.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- 5.1.2. Instalar e configurar 50 números DDR (Discagem Direta a Ramal) e 10 canais de comunicação SIP, assegurando sua plena funcionalidade conforme especificações técnicas acordadas;
- 5.1.3. Realizar a portabilidade numérica dos números já instalados, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções;
- 5.1.4. Conduzir testes completos após a instalação para verificar a operacionalidade dos serviços, corrigindo quaisquer falhas identificadas;
- 5.1.5. Prestar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato, incluindo a substituição de equipamentos defeituosos sem custo adicional para a municipalidade;
- 5.1.6. Disponibilizar suporte técnico especializado, com atendimento a emergências;
- 5.1.7. Oferecer treinamento adequado aos servidores municipais designados para a operação e gestão dos sistemas de telefonia, assegurando o pleno entendimento e uso eficiente das funcionalidades dos serviços prestados;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

- 5.1.8. Garantir que todos os serviços e equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as regulamentações vigentes da Anatel e outras normativas aplicáveis;
- 5.1.9. Assegurar a confidencialidade das informações da municipalidade, implementando medidas de segurança apropriadas para proteger dados sensíveis contra acesso não autorizado;
- 5.1.10. Cumprir todas as legislações aplicáveis relacionadas à proteção de dados e privacidade;
- 5.1.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados pela falha na prestação dos serviços ou pela não conformidade com as especificações contratuais;
- 5.1.12. Oferecer garantia de qualidade e desempenho dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato.

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Durante esse período, a contratada se compromete a realizar os serviços conforme estabelecido no contrato.

A contratada será responsável por providenciar todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipe técnica, equipamentos e materiais.

Os serviços prestados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL: SIDINEI MAURICIO FIGUERO.

GESTOR: ALEX GOTARDI.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Medição

7.1.1. Não se aplica.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a prestação dos serviços descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA MENSAL com fornecimento de 50 números DDR com 10 canais de comunicação SIP para ligações ilimitadas para números fixos e móveis nacionais, com portabilidade numérica dos números já instalados, por empresa devidamente certificada pela Anatel para operar a licença STFC.	MESES	12	2.707,50	32.490,00
TOTAL						32.490,00

Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores, sendo que o valor total é de **R\$ 32.490,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 07 de junho de 2024.



ALEX GOTARDI
Secretário de Administração